1-12 OMOSADOS 1951

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122 www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº 792, de 13 de fevereiro de 2015.

SÚMULA: Concede Revisão Geral aos Servidores do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício de 2015, e dá outras providências.

Publicação em: Olegranal

No Dia . . . : 21/02/15

Na Edição n.º: 36/14

Página n.º . : 24

PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, exceto para o magistério, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2015, a Revisão Geral no percentual de 8,0 (oito vírgula zero por cento), sendo de 6,40 (seis inteiros e quarenta centésimo por cento) a titulo de recomposição inflacionária com base na variação do IPCA/IBGE relativo ao período de janeiro a dezembro de 2014, e o percentual de 1.6 (um inteiro e seis centésimos por cento) a titulo de aumento real aos servidores do Executivo Municipal efetivos, comissionados, CLT, inativos e pensionistas.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo será aplicada nas tabelas de vencimento base do mês de janeiro de 2015, bem como nas tabelas de funções gratificadas.

Art. 2º Aplicando-se a revisão geral concedida no caput do artigo primeiro, respeitados o item I, § 2º, do artigo 100 da Lei Orgânica do Município, bem como o piso salarial do magistério estabelecido pela Lei Federal n°. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Edifício Prefeito Municipal "ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIAND", 13 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO COCO

Prefeito Municipal